

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

#### Lei nº 637 de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Municipal e dos demais servidores integrantes do quadro efetivo do Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais:

- a) o percentual de 8,0% (oito por cento) de reajuste aos servidores integrantes do quadro de profissionais do magistério do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico;
- b) o percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) de reajuste aos demais servidores integrantes do quadro efetivo do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico.

**Parágrafo único.** Para os fins da presente Lei, com lastro nas definições contidas na Lei n.º 437/2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Glória, compõem o rol dos profissionais do magistério público os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Educacional.

**Art. 2º** - O reajuste em questão será aplicado na folha base de fevereiro/2023 a ser paga partir de 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações específicas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias, conforme Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o que dispõe o seu art. 2.º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 28 de fevereiro de 2023.

  
**David de Souza Cavalcanti**  
Prefeito